



DECRETO N.º 184, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo I, acrescenta os incisos V e VI, no artigo 2º e altera o artigo 6º do Decreto Municipal nº 183/2020, de 15 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Porto de Moz, Senhor Rosibergue Torres Campos, no exercício da competência que lhe foi atribuída nos art. 78 e 94, VI e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz.

CONSIDERANDO a decretação de "LOCKDOWN" ocorrida na última sexta-feira (15/05/2020), e que somente as atividades tidas como essenciais permaneceram com permissão para funcionar e dentro dos horários previstos no Anexo I, daquele decreto;

CONSIDERANDO que as lojas de produtos agropecuários e veterinários além de fornecerem insumos à agricultura e aos animais do campo, também realizam a venda de medicamentos e alimentos aos animais domésticos, bem como, que a ADEPARÁ não suspendeu o prazo da campanha de vacinação contra a febre aftosa, estando a mesma em pleno período e as doses são vendidas em tais estabelecimentos

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado ao Anexo I, do Decreto Municipal Nº 183/2020, de 15 de maio de 2020, para acrescentas o item 14 com a seguinte redação:

"14 – LOJAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS, DE 7:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 18:00H."

Art. 2º - O artigo 6º do Decreto Municipal Nº 183/2020, de 15 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica autorizado o serviço de delivery (entrega em domicílio), alimentos in natura, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal, até as 21:00h."

Art. 3º - Acrescente-se ao artigo 2º do Decreto Municipal Nº 183/2020, de 15 de maio de 2020, o inciso V, com a seguinte redação:

V – quando se tratar de profissionais ligados ao Sistema de Segurança Pública, dos profissionais da saúde, dos técnicos das empresas de telefonia, de energia elétrica e de internet, quando comprovadamente for por necessidade inadiável do serviço e

VI – quando se tratar da circulação de máquinas e trabalhadores necessários à continuidade dos serviços de drenagem profunda nas ruas da cidade de Porto de Moz, relacionados à execução de obra de engenharia na área de saneamento básico.

Art. 4º - As demais normas do Decreto Municipal Nº 183/2020 permanecem integralmente mantidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto de Moz, em 15 de maio de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz/Pa

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que foi publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Porto de Moz, especificamente no mural de publicações desta Prefeitura o Decreto nº. 184/2020, de 15 de Maio de 2020.

ROSICLEI BENAION MALAQUIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz
Dec. Nº. 154/2020